



**PARECER Nº 318/2022 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA,
SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Projeto de Lei Ordinária nº EM 055/2022

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei de autoria do Executivo Municipal, que “autoriza o Poder Executivo a permutar imóveis do patrimônio do Município de Divinópolis com o de propriedade da sociedade empresária Supra Empreendimentos Ltda”.

Em resumo, o projeto apresentado propõe a concessão pelo Poder Legislativo Municipal de autorização para que possa o Poder Executivo proceder à permuta dos seguintes lotes de terreno: lote de terreno nº 116, quadra nº 258, zona cadastral 038, matrícula nº 27.658 do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Divinópolis, com área de 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados), situado no Bairro Chanadour; lote de terreno nº 126, quadra nº 258, zona cadastral 038, matrícula nº 27.659 do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Divinópolis, com área de 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados), situado no Bairro Chanadour; lote de terreno nº 136, quadra nº 258, zona cadastral 038, matrícula nº 27.660 do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Divinópolis, com área de 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados), situado no Bairro Chanadour; lote de terreno nº 146, quadra nº 258, zona cadastral 038, matrícula nº 27.661 do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Divinópolis, com área de 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados), situado no Bairro Chanadour; lote de terreno nº 156, quadra nº 258, zona cadastral 038, matrícula nº 27.662 do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Divinópolis, com área de 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados), situado no Bairro Chanadour; lote de terreno nº 183, quadra nº 258, zona cadastral 038, matrícula nº 27.663 do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Divinópolis, com área de 288,00m² (duzentos e oitenta e oito metros quadrados), situado no Bairro Chanadour; lote de terreno nº 195, quadra nº 258, zona cadastral 038, matrícula nº 27.664 do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Divinópolis, com área de 288,00m² (duzentos e oitenta e oito metros quadrados), situado no



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

Bairro Chanadour; lote de terreno nº 207, quadra nº 258, zona cadastral 038, matrícula nº 27.665 do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Divinópolis, com área de 288,00m² (duzentos e oitenta e oito metros quadrados), situado no Bairro Chanadour; lote de terreno nº 243, quadra nº 258, zona cadastral 038, matrícula nº 27.666 do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Divinópolis, com área de 288,00m² (duzentos e oitenta e oito metros quadrados), situado no Bairro Chanadour; lote de terreno nº 253, quadra nº 258, zona cadastral 038, matrícula nº 27.667 do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Divinópolis, com área de 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados), situado no Bairro Chanadour; lote de terreno nº 263, quadra nº 258, zona cadastral 038, matrícula nº 27.668 do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Divinópolis, com área de 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados), situado no Bairro Chanadour; lote de terreno nº 273, quadra nº 258, zona cadastral 038, matrícula nº 27.669 do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Divinópolis, com área de 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados), situado no Bairro Chanadour; lote de terreno nº 283, quadra nº 258, zona cadastral 038, matrícula nº 27.670 do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Divinópolis, com área de 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados), situado no Bairro Chanadour; e lote de terreno nº 293, quadra nº 258, zona cadastral 038, matrícula nº 27.671 do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Divinópolis, com área de 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados), situado no Bairro Chanadour, todos de propriedade do Município de Divinópolis, com o lote de terreno nº 999, quadra nº 044, zona cadastral 021, matrícula 2.571-A do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Divinópolis, com área de 9.722,21m² (nove mil, setecentos e vinte e dois metros e vinte e um centímetros quadrados), situado no Bairro Porto Velho, de propriedade da sociedade empresária Supra Empreendimentos Ltda.

Em sua justificativa, o autor da proposta argumenta que a permuta em questão objetiva viabilizar a realização de ações de urbanização e acolhimento social na área situada em frente ao Estádio de Futebol Waldemar Teixeira de Faria, no Bairro Porto Velho. Segundo o autor do projeto, a intenção é fomentar o desenvolvimento econômico do local mediante a implantação de equipamento público de uso da comunidade, criando uma nova opção de entretenimento e de lazer.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90,



inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alíneas “b” e “g”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

Segundo posicionamento do Exmo. Vereador Relator do projeto em questão as razões encetadas no PLEM nº 055/2022 demonstram satisfação ao interesse público e mostram-se suficientes para que se recomende sua aprovação.

Abrindo a divergência, manifestou-se o Exmo. Vereador Secretário da Comissão sob a alegação de que a proposta apresentada não se coaduna com a necessária preservação do interesse público, sobretudo considerando-se o disparate avaliativo entre um imóvel inundável, portanto imprestável para uso, e os lotes de propriedade do Município cedidos na permuta. A essa posição aderiu o Exmo. Vereador Hilton de Aguiar, Presidente da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal, formando maioria em contrariedade ao voto do relator.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o presente parecer pela **NÃO APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº EM 055/2022.

Divinópolis, 24 de agosto de 2022.

Hilton de Aguiar

Vereador Presidente da
Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

Roger Viegas

Vereador Secretário da
Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

Josafá Anderson

Vereador Membro e Relator da
Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
MINAS GERAIS